



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

---





### ÍNDICE

#### OUTROS

REGIMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA PME .....



### REGIMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA PME



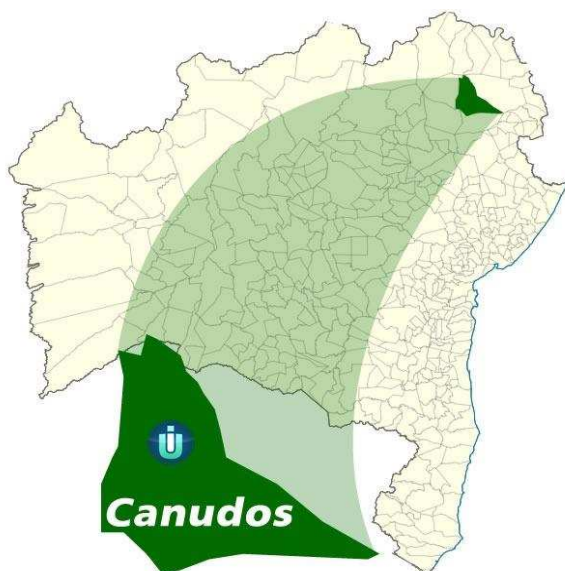
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
O Progresso Continua



### REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

## *PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PME - CANUDOS BAHIA -2015- 2025*

### *AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DECENAL DO PME 2015- 2025*



**CANUDOS- BAHIA  
2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
O Progresso Continua



### REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS –BA

DECÊNIO: 2015-2025

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação, com o estabelecido no art.30 da Constituição Federal de 1988, e na Lei nº 9.394/96 que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e **Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005/2014)** que institui o presente **Regimento Interno da Audiência Pública do Plano Municipal de Educação do município de CANUDOS – BAHIA** Lei Municipal nº 399 de 23 Junho de 2015, e **Lei Complementar n.º 614, de 27 de junho de 2025**, que **prorroga o prazo do PME até Dezembro de 2026** com o intuito de fixar procedimento capaz de efetivar a melhor condução dos trabalhos inerentes ao ato.

Parágrafo único.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de que trata este Regimento Interno será realizada em 27 de Abril de 2026, às 08h30min, no Auditório do CENTRO CULTURAL KÁTIA CHELLE, Rua Santo Antônio - Canudos-Bahia.

#### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Audiência Pública terá os seguintes objetivos:

I – Socializar de forma clara, acessível e participativa os resultados consolidados no Relatório de Avaliação Decenal do **Plano Municipal de Educação de CANUDOS BAHIA(2015–2025)**, apresentando dados, evidências e reflexões sobre os avanços, limitações e desafios verificados na implementação das 20 metas e suas 277 estratégias para apreciação e validação pela sociedade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**O Progresso Continua**



II – Reafirmar o compromisso com a escuta pública, o controle social e a corresponsabilidade entre poder público e sociedade civil, reconhecendo o PME como política de Estado orientadora das ações educacionais do município;

III – Subsidiar a construção do novo Plano Municipal de Educação (2026–2036), utilizando os resultados da avaliação como base estratégica para o planejamento educacional da próxima década, alinhado às demandas territoriais, às diretrizes nacionais e ao direito constitucional à educação;

IV – Fortalecer a cultura da avaliação como prática democrática e pedagógica, voltada à qualificação da gestão educacional, à tomada de decisões informadas e à construção coletiva de uma educação pública equitativa, inclusiva, de qualidade social e transformadora.

**Art. 3º. A Audiência Pública é um mecanismo participativo de caráter presencial, consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local.**

§ 1º. Na Audiência Pública uma das finalidades é democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988.

§ 2º. A todos os participantes da Audiência Pública será permitido o acesso à solenidade de abertura, bem como as discussões.

§ 3º. Na Audiência Pública os participantes ao apreciar os resultados consolidados no **Relatório de Avaliação Decenal**, podem trazer sugestões, críticas para submeter ao crivo popular, possibilitando a implementação das propostas previamente expostas.

**Parágrafo único.** Quando não houver consenso, às decisões serão encaminhadas ao debate e serão aprovadas por maioria simples dos votos.

**Art. 4º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:**

- I - Data, horário e motivo da audiência;
- II - Nome legível;
- III - Nº do documento de identificação;
- III - Segmento a que pertence;
- IV - Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
O Progresso Continua



## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

**Art. 5º.** A Audiência Pública será presidida pelo Secretário de Educação, ou por pessoa designada por ela.

**Art. 6º.** São prerrogativas do Secretário de Educação ou pessoa designada:

- I – Realizar a apresentação de objetivo(s) e regras de funcionamento da respectiva Audiência Pública ordenando o curso das manifestações;
- II – Decidir sobre a pertinência das manifestações;
- III – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da respectiva **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, bem como sua reabertura ou continuação, quando conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- IV - Alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário e útil.
- V- Apresentar o escriba e relator da **Audiência Pública**.

**Art. 7º.** São atribuições do escriba e relator:

- I - Inscrever os participantes que manifestarem interesse em pronunciar-se, de acordo com a ordem das solicitações;
- II - Controlar o tempo das intervenções orais;
- III - Registrar o conteúdo das intervenções;
- IV - Sistematizar as informações;
- V - Elaborar a ata da respectiva **Audiência Pública**;
- VI – Arquivar a documentação produzida da respectiva **Audiência Pública**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
O Progresso Continua



### CAPITULO III DOS PARTICIPANTES

**Art. 8º.** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão do Relatório de Avaliação Decenal do município de Canudos-Bahia.

**Art. 9º.** São direitos dos participantes:

- I - Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da **Audiência Pública**, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II - Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;
- III - Fazer propostas e sugerir alterações **Relatório de Avaliação Decenal do município de Canudos-Bahia**.

**Art. 10.** São deveres dos participantes:

- I - Respeitar o **Regimento Interno da Audiência Pública**;
- II - Atender o momento, tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III - Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores;
- IV – Assinar a lista de presença, conforme previsto no art. 3º.

**Art. 11.** É condição para a participação oral ou por escrito nos debates, a prévia inscrição.

**Parágrafo único.** A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

**Art. 12.** A inscrição deverá ser realizada após a apresentação das seções do Relatório de Avaliação do decênio, através da ordem de inscrição, que será administrada pelo Mediador e encerrar-se-á, após a exposição do tema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
O Progresso Continua



### CAPÍTULO IV

#### DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Art. 13. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:**

**I – Acolhida Institucional e Solenidade de Abertura:** Composição da mesa, saudações das autoridades presentes e contextualização da importância histórica e política da avaliação decenal do PME.

**II – Apresentação do Regimento Interno da Audiência Pública:** Leitura dos objetivos, metodologia, normas de participação e dinâmica da audiência, garantindo transparência e organização do processo.

**III – Exposição Técnica: Saberes e Fazer da Avaliação do PME:** Apresentação dialogada sobre os fundamentos legais e conceituais da avaliação, os mecanismos de monitoramento e os instrumentos utilizados, com destaque para o percurso iniciado desde a audiência do primeiro Biênio 2015–2017.

**IV – Apresentação Analítica do Relatório de Avaliação Decenal:** Exposição dos principais dados e análises sobre o grau de cumprimento das metas, status das estratégias, indicadores, evidências, fragilidades e recomendações apontadas no relatório.

**V – Vozes do Território e Escuta Pública:** Espaço aberto para manifestação de representantes da comunidade escolar, conselhos, sociedade civil, fóruns e segmentos diversos, promovendo a escuta plural e democrática.

**VI – Plenária de Consolidação das Contribuições:** Leitura sistematizada das propostas apresentadas “Vozes do Território e Escuta Pública”, validação coletiva das recomendações prioritárias e encaminhamentos para a construção do novo PME (2025–2035).

**VII – Encerramento com Esperança:** Síntese dos principais apontamentos, agradecimentos e reafirmação do compromisso público com uma educação inclusiva, equitativa, democrática, participativa e socialmente referenciada.

**Art. 14. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS – BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
O Progresso Continua



Art. 15. Concluídas as exposições e as intervenções, a Secretária de Educação dará por concluída a respectiva Audiência Pública.

Art. 16. Ao final da Audiência Pública será lavrada ata que será subscrita pela pessoa designada para esta função, devendo ser anexada a esta as listas de presença.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17°. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva AUDIÊNCIA PÚBLICA terão caráter consultivo.

Canudos – Bahia, 22 de Abril de 2026.



Documento assinado digitalmente  
ROBERTO GAMA DOS SANTOS  
Data: 22/04/2026 11:22:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Roberto Gama dos Santos*  
Secretário M. de Educação